**~~RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 35, DE 8 DE JANEIRO DE 2002~~**

**(Publicada em DOU nº 30, de 14 de fevereiro de 2002)**

**~~RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA- RDC Nº 35, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2002~~**

**(Retificada em DOU nº 32, de 18 de fevereiro de 2002)**

**(Revogada pela Resolução – RDC nº 72, de 29 de dezembro de 2009)**

~~O~~ **~~Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária~~**~~, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999,~~

~~considerando a urgência do assunto,~~

~~adota ad referendum, a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e determina a sua publicação.~~

~~Art. 1° O Anexo IV da Resolução-RDC n.º 217, de 21 de novembro de 2001, que trata da Solicitação de Certificado, passa a vigorar com a redação conferida pelo Anexo a esta Resolução.~~

~~Art. 2º A inobservância ao disposto na presente Resolução e Anexo configura infração de natureza sanitária, nos termos da Lei n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977, e alterações.~~

~~Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

GONZALO VECINA NETO



